



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 27 de março de 2026 – Tiragem: 50

## **LEI MUNICIPAL Nº 595/2026**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para promoção de Festas e Eventos Tradicionais no município de Curral Velho-PB, mediante emenda impositiva estadual, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

<b>13.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>	
13.392.1011.2063	<b>MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS</b> – Emenda Impositiva Estadual	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.90.39</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica	220.000,00
<b>Total</b>	—————→	<b>220.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá por Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Art. 43, incisos I, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 27 de março de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito  
**Prefeito Constitucional**